



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Clebinho Jogador e Vereador Maicon Siqueira, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI Nº 155/2025

*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu a “Quermesse do Cipó Campestre”.*

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu, a “Quermesse do Cipó Campestre”, a ser realizada anualmente no bairro Cipó Campestre.

Art. 2º A “Quermesse do Cipó Campestre” poderá ser realizada, preferencialmente, durante o mês de junho, em datas definidas anualmente pelos organizadores do evento, em comum acordo com o Poder Executivo Municipal quando houver utilização de bens, espaços ou serviços públicos, observadas as normas de segurança, de saúde pública e de posturas municipais vigentes.

Art. 3º A festividade instituída por esta Lei tem por objetivos:

I – valorizar e preservar as tradições culturais, religiosas e comunitárias da região;

II – fomentar o turismo local e a economia criativa;

III – promover a integração social entre os moradores do bairro Cipó Campestre e demais municípios.

Art. 4º A “Quermesse do Cipó Campestre” poderá ser organizada por entidades religiosas, associações de moradores, organizações da sociedade civil e demais iniciativas comunitárias, podendo contar com o apoio da Administração Pública Municipal, observado o interesse público, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive por meio de parcerias, patrocínios e instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º A implementação desta Lei não implicará na criação de programa público específico nem na imposição de novas despesas obrigatórias ao Município, cabendo ao Poder Executivo, nos termos da legislação orçamentária, definir, de forma discricionária, as ações e os recursos eventualmente destinados ao apoio e à divulgação da “Quermesse do Cipó Campestre”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

  
Clebinho Jogador  
Vereador - PODEMOS

  
Maicon Siqueira  
Vereador - UNIÃO BRASIL



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu, a “Quermesse do Cipó Campestre”, tradicional festividade que representa uma importante manifestação cultural, religiosa e social para a comunidade local.

A realização anual dessa quermesse contribui para a **valorização das tradições populares** do bairro Cipó Campestre, fortalecendo a identidade local e o sentimento de pertencimento entre os moradores. Trata-se de um momento de confraternização comunitária, em que famílias, vizinhos e amigos se reúnem em torno da fé, da cultura e da solidariedade.

Além do seu valor simbólico e cultural, a “Quermesse do Cipó Campestre” também possui relevante dimensão econômica, na medida em que **estimula o turismo regional e incentiva a economia criativa**, gerando oportunidades de renda para pequenos comerciantes, empreendedores locais, artesãos, produtores culturais e demais trabalhadores envolvidos na organização do evento.

Ao incluir a quermesse no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Poder Público **reconhece e prestigia uma tradição já enraizada na vida do bairro**, conferindo-lhe maior visibilidade institucional e facilitando a articulação de apoios, parcerias e ações de divulgação, sempre em diálogo com a comunidade local.

Cumpre destacar, por fim, que a presente proposição possui **natureza essencialmente comemorativa e autorizativa**, não cria cargos, funções ou órgãos, não institui programa governamental obrigatório e não impõe a realização de despesas específicas ao Poder Executivo. Eventual apoio da Administração Municipal à “Quermesse do Cipó Campestre” ficará condicionado à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância à legislação vigente.

Diante de todo o exposto, certos da importância cultural, social e econômica da “Quermesse do Cipó Campestre” para Embu-Guaçu, **contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação deste Projeto de Lei**, reforçando o compromisso desta Casa com a valorização das tradições populares e com o fortalecimento da vida comunitária em nosso município.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Clebinho Jogador  
Vereador – PODEMOS

Maicon Siqueira  
Vereador – UNIÃO BRASIL